

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 014/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 2017

S - 363

E - 637

E - 638



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Honório Babinski, 120 – Centro CEP: 85.301-270

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635 8115



MEMORANDO INTERNO

De: Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de dezembro de 2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017

Prezado Senhor,

Tendo e vista as festividades do final do ano, solicito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017**, via inexigibilidade, visando proporcionar assim o entretenimento familiar, promovendo a cultura local, diversão e que as famílias poderão estar presentes.

Para podermos contratar os serviços de qualidade, realizamos ampla pesquisa de mercado com empresas que forneçam o serviço em epigrafe, sendo as que repassaram os orçamentos: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA ME CNPJ 07.882.249/0001-17, MJ DA SILVA – SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56.

A empresa ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, orçou em R\$ 17.000,00, a empresa NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA ME CNPJ 07.882.249/0001-17, orçou em R\$ 18.000,00, a empresa MJ DA SILVA – SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, orçou em R\$ 18.900,00

Dessa forma, a empresa que ofertou o menor preço foi a ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07 no valor total R\$ 17.000,00, devendo a mesma ser contratada. Valor este esta compatível com os valores praticados no mercado de eventos, e ainda tendo em vista que a empresa em questão, banda Oxigênio é consagrada pela crítica especializada, opinião pública.

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 11 de dezembro de 2017 mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Honório Babinski, 120 – Centro CEP: 85.301- 270

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635 8115



DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 17.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado o recurso oriundo das seguintes dotações: **09.002 13.392.0005.2046 3.3.90.39.00.00 000**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Segue em anexo toda a documentação da empresa ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07:

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.
- Cópia RG e CPF do Representante Legal; Autenticado.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.
- Declaração Unificada;
- Folder de eventos que a empresa já realizou;

DEMAIS INFORMAÇÕES

O evento será realizado nos dias 31 de dezembro de 2017, com início pontualmente às 21h00min (vinte e uma hora) do dia 31 de dezembro de 2017 até às 01h00min de 01 de janeiro de 2018.

O local do evento será no Parque Aquático Municipal.

Cordialmente,


Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretaria Municipal de Educação



EV PRODUÇÕES

Fone (45) 3326-7170

Rua Paraguai, 946

Edifício Elma

CEP 85805-020

Cascavel - Paraná

A **Banda Oxigênio** é composta por 12 integrantes: 07 músicos (01 baterista, 01 guitarrista, 01 violonista, 01 baixista, 01 tecladista e 02 cantores), 04 auxiliares (02 técnicos, 02 assistentes) e 01 motorista. A estrutura é moderna e nova, o que contribui para um evento sofisticado. Repertório realmente eclético, mantendo o mesmo nível de qualidade para todos os estilos musicais.

VALOR DO INVESTIMENTO

Show com a Banda Oxigênio com Pannel de LED P10 e estrutura de som e luz **R\$17.000,00.**

* Todas as despesas de viagem, traslado de equipamentos e artistas incluídas.

* Acesse: www.bandaoxigenio.com.br ou [facebook.com/bandaoxigeniooficial](https://www.facebook.com/bandaoxigeniooficial)

Cascavel, 08 de dezembro de 2017.

Mario Henrique Tiscoski

Sócio-proprietário

05.168.844/0001-07

EV. PRODUÇÕES S/S LTDA.

Rua Paraguai, 946

Ed. Elma - CEP 85805-020

Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3326-7170

EV PRODUÇÕES LTDA- BANDA OXIGÊNIO

CNPJ 05168644/0001-07

Fones: (45) 3326 7170 - 9920 0000

Cascavel - Paraná - Brasil



DEODILSON DE NEZIN
Secretário de Finanças
e Orçamento



EV PRODUÇÕES

Fone (45) 3326-7170
 Rua Paraguai, 946
 Edifício Flama
 CEP 85805-020
 Cascavel - Paraná

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COM A BANDA OXIGÊNIO PARA REVELLION

A *Banda Oxigênio* conta com estrutura de luz e som própria:

- 01 Painel de Led p 10.
- 12 moving heads e 16 canhões de Led.
- 80 m² de estruturas de treliças, circulares e Box truss.
- 06 módulos para escada/palco, praticável de 2x1m cada.
- Mesa Digital Yamaha.
- Sistema Wi-Fi p/ som e luz (sem cabos e mesas de som no meio do salão).
- Bateria Odery.
- Guitarra Fender, Guitarra Ibanez.
- Craviola Strinberg, Violão Ibanez.
- Teclado Korg Triton TR 76, Teclado Ensoniq TS 12, teclado Solton.
- Baixo TrB Yamaha, Baixo Condor Celso Pixinga.
- Amplificação Studio R/ X12, Attack Ex 8400 e Attack Ex 6200.
- PA Fly mini KF.
- Monitores (retornos) JBL e SideFill (laterais) JBL.
- Subwoofer (graves) Eurosound.
- Backstage completo (cabos, pedestais, clamps, etc.).
- Microfones Seinheiser, Shure, AKG sem fio e Microfones Shure com fio.
- Amplificadores de guitarra Meteoro Acoustic V200 e Meteoro Cristalino.
- Amplificador de Baixo Hartke 5500.

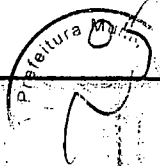
EV PRODUÇÕES LTDA- BANDA OXIGÊNIO

CNPJ 05168644/0001-07

Fones: (45) 3326 7170 - 9920 0000

Cascavel - Paraná - Brasil

DELEGADO DE NEZ
 Secretária de Finanças
 e Orçamento



NS ITÁ SONORIZAÇÃO LTDA ME

Serviços de Sonorização, Locação de Equipamentos de Som e Palco,
Coleta e Entrega de Mercadorias em Geral.

Rua Vinte e Três, 207 - Bairro Natureza
Cep: 89760-000 - ITÁ - SC

BANDA NAVE SOM

Orçamento;

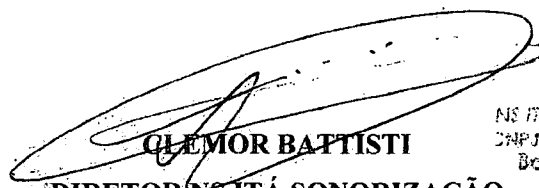
À Prefeitura de Laranjeiras do Sul - PR

Evento: Reveillon
Data: 31/12/2017
Local: Praça Central

Show da virada de ano com três horas de musica ao vivo com a Banda Nave Som, estrutura de sonorização e iluminação compatível com espaço é público.


Valor: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Obs: Alimentação por conta da contratada.

Validade do orçamento: 10 (Dez) dias.


CLEMOR BATTISTI
DIRETOR NS ITÁ SONORIZAÇÃO

NS ITÁ SONORIZAÇÃO
CNPJ: 07.882.249/0001-17
Banda Nave Som




DEPARTAMENTO DE NEZ
Secretário de Finanças
e Orçamento



Banda APK Brazil CNPJ:15.071.762/0001-56
Rua Ramalho Piva 1125 - Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - Pr

ORÇAMENTO

REVEILLON 2017:

Artista: BANDA APK
Data: 31 de Dezembro de 2017
Cidade: Laranjeiras do sul - PR

Valor

Para a seguinte prestação de serviços o investimento ser de R\$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), Neste valo NF, despesas de alimentação e hospedagem por conto da contrada.

Quaisquer duvida estarei a disposição.

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 11 de Dezembro de 2017


MARCIO JOSÉ DA SILVA
CPF 018.431.989-75
M J DA SILVA SOM - ME
CNPJ 15.071.762/0001-56

15.071.762/0001-56

M. J da Silva-Som - ME

Rua Ramalho Piva, 1125 - B. Entre Rios
82718-400 - Santo Antonio do Sudoeste - PR


DECI EGIO DE NEZ
Secretaria de Finanças
e Orçamento



ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 05.168.644/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI, brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, cantor e instrumentista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.739.715, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº. 020.879.559-64, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rafael Picoli, 2675, Apto 23, Bloco 02, CEP 85813-220, Bairro Country; **VANESSA LOPES DE MEDEIROS**, brasileira, natural de São Lourenço D'Oeste – Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, cantora e locutora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.061.554-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF nº. 014.363.349-00, residente e domiciliada em Cascavel Estado do Paraná, à Rua Rafael Picoli, 2675, Apto 23, Bloco 02, CEP 85813-220, Bairro Country e **IRONIDES SALETE CASAROTTO**, brasileira, divorciada, produtora artística, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.512.862-9 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF nº. 220.932-069-00, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Parigot de Souza, 34, Bairro Canceli, CEP 85813-065, sócios componentes da sociedade que gira sob nome **“ENRIQUE & VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA”**, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoas jurídicas de Cascavel-Paraná, sob nº. 2.703, do Livro APJ de Registro de Pessoas Jurídicas, em 22/07/2002, resolvem mediante o presente instrumento, alterar seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 4.621,92 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Um Real e noventa e dois centavos), em moeda corrente do País no presente ato;
- b) R\$ 894,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), com 1 (um) Equipamento MD Sony, marca MDS-S41/50, adquirido em 17/10/2002, de Magazine Luiza, conforme Cupom Fiscal.
- c) R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais), com 1 (um) Equipamento HP-C4493A CD-Writer Plus 93101, adquirido em 17/07/00, de Pauta Equipamentos e Serviços Ltda., conforme Nota Fiscal nº 9288;
- d) R\$ 900,00 (Novecentos Reais), com 1 (uma) Pedaleira Digitech RP-2000, adquirida em 01/07/2004, conforme Nota Fiscal de nºs 68836;
- e) R\$ 872,08 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e dois centavos), com 1 (um) Monitor 17' LG F700P Flatron, adquirido em 02/03/2004, de Comercial Destro Ltda, conforme Nota Fiscal nº 163954;
- f) R\$ 9.822,00 (Nove Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais) com uma mesa Yamaha 01V-96 e Placa My At, conforme Nota Fiscal 01944 de 23/02/2006, de MCM Comércio de Instrumentos Musicais Ltda. O Capital fica assim distribuído:

Mario Henrique Schimendes Tiscoski	9.800 quotas – R\$ 9.800,00
Vanessa Lopes Medeiros	9.800 quotas – R\$ 9.800,00
Ironides Salete Casarotto	400 quotas – R\$ 400,00
Total	20.000 quotas - R\$ 20.000,00



ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 05.168.644/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que era de tipo jurídico sociedade civil, passa a ser sociedade simples, mudando assim sua razão social para "ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como nome empresarial **ENRIQUE & VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA**, tendo sede e foro à Rua Paraguay, 946 CEP nº 85.805-020, Edifício Elma, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI e VANESSA LOPES DE MEDEIROS**, com os poderes individuais e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o que concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial **ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA** tendo sede e foro à Rua Paraguay, 946, Edifício Elma, Centro, CEP nº. 85805-050, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, na forma constante da Cláusula Primeira, desta alteração, antes da consolidação, fica assim distribuídos:



ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 05.168.644/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mario Henrique Schimendes Tiscoski	9.800 quotas - R\$ 9.800,00
Vanessa Lopes Medeiros	9.800 quotas - R\$ 9.800,00
Ironides Salete Casarotto	400 quotas - R\$ 400,00
Total	20.000 quotas - R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto civil será o ramo de Prestações de Serviços, utilizando-se da arte técnica e artística para sonorização, composições, gravações de música, locução, produção de eventos artísticos como espetáculos de shows musicais ao vivo, contato publicitário, gravação e distribuição de comerciais aos veículos de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI e VANESSA LOPES DE MEDEIROS**, com os poderes individuais e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 05.168.644/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o que concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Cascavel (PR), 01 de Novembro de 2006.


MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI

CARTÓRIO MION 6

CARTÓRIO MION 6


VANESSA LOPES MEDEIROS


CARTÓRIO MION 6


IRONIDES SALETE CASAROTTO

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na via entregue à parte sob nº 059 50630 conforme Lei nº 13.228/01

Testemunhas:


Roselaine Lutz dos Santos
R.G. 9.325.438 - 4 SSP/PR


Petronilo da Costa Melo
R.G. 4.689.233-SSP/SP



CUSTAS
VRC: R 020
R\$ + FUNREJUS +
DISTRIBUIÇÃO +

Mion
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCATEL - PARANA
AV. BRASIL, 6228 - CEP 85801-000 - FONE (41) 3223-7863 - FAX (41) 3224-5034
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, as assinaturas de IRONIDES SALETE CASAROTTO DE MEDEIROS, MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI e VANESSA LOPES DE MEDEIROS. Cascavel-PR, 09 de novembro de 2006.

5446 BTX4C


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

100412

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.168.644/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2002	
NOME EMPRESARIAL ENRIQUE E VANESSA PRODUÇOES S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R PARAGUAY	NÚMERO 946	COMPLEMENTO EDIFICIO ELMA	
CEP 85.805-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO evproducoes@hotmail.com	TELEFONE (45) 3326-7170 / (45) 9914-9004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **15:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA
CNPJ: 05.168.644/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:32:36 do dia 22/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2018.

Código de controle da certidão: **08F4.A430.88F5.A4E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017344264-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.168.644/0001-07**

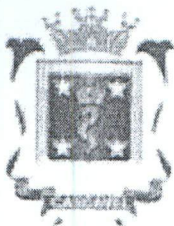
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências em nome do contribuinte** acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 84231/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1250302
Nome/Razão:	ENRIQUE & VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA
CNPJ/CPF:	05.168.644/0001-07
Endereço:	RUA PARAGUAI, 946
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.805-020

[REQUERENTE]

Código:	1250302
Nome/Razão:	ENRIQUE & VANESSA PRODUÇÕES S/C LTDA
CNPJ/CPF:	05.168.644/0001-07

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 21 de dezembro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-GIXLRX-251563847



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05168644/0001-07

Razão Social: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES SS LTDA

Endereço: R PARAGUAI 946 EDIFÍCIO ELMA / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2017 a 28/12/2017

Certificação Número: 2017112903195552975927

Informação obtida em 11/12/2017, às 15:32:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENRIQUE E VANESSA PRODUCOES S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.168.644/0001-07

Certidão nº: 141652019/2017

Expedição: 11/12/2017, às 15:33:24

Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENRIQUE E VANESSA PRODUCOES S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.168.644/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a **INEXISTÊNCIA**, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ENRIQUE E VANEISSA PRODUCOES S/A LTDA
CNPJ: 05.168.644/0001-07

Dada e passada nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) **18 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2017**. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rodrigo Timótheo Taborda
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Tiago Barros Santi
Tiago Barros Santi
Empregado Juramentado
Portaria nº 65/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário Público





Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá cumprir com os horários estabelecidos pela Administração Municipal.

05.158.644/0001-07
EV. PRODUÇÕES SIS LTDA.
Rua Paraguai, 946
Ed. Sina, CEP 85805-020
Cascavel - Paraná
Fone: (45) 3326-7170

Cascavel, 20 de dezembro de 2017.


Mário Henrique Schimendes Tiscoski



EV PRODUÇÕES LTDA - BANDA OXIGÊNIO

Fone/Fax: 45 3326 7170 / 9920 0000

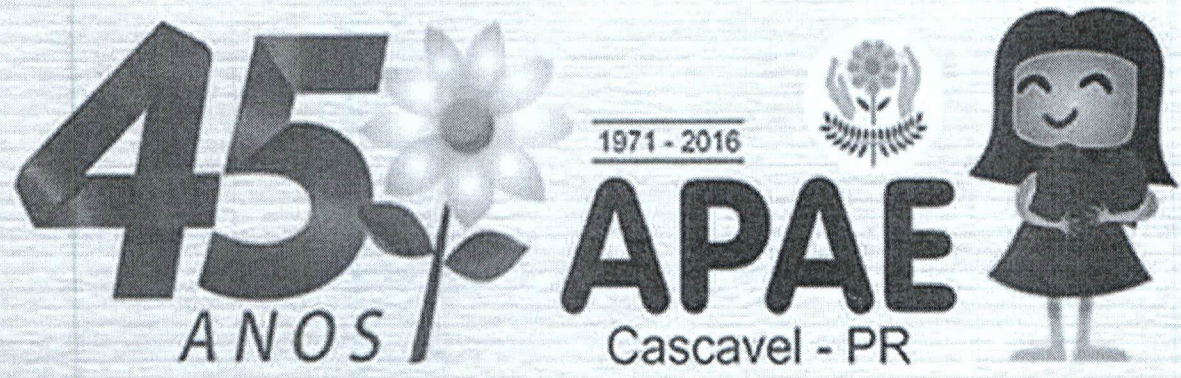
Rua Paraguai, 946 esq. c/ Maranhão | Cascavel - PR

oxigenio@bandaoxigenio.com.br - www.bandaoxigenio.com.br

aos 45 anos da APAE Cascavel

Dia: 15/04/2016 - Local: Tuiuti Esporte Clube - Horário: 20h
Animação: Banda Oxigênio - Traje: Passeio Completo

Ingresso: R\$ 70,00



Realização:



Réveillon 2014 É no Comercial!

31/12 . 20h 30m . Banda Oxigênio



Informações
(45) 3038-7113

Ingressos com preços especiais limitados



2

Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul - PR
27



COMERCIAL NEWS

EDIÇÃO 213- DEZEMBRO/2016

Réveillon 2017

ANIMAÇÃO: Banda Oxigênio

DIA: 31/12/2016

HORÁRIO: 20h00

LOCAL: Associação Atlética Comercial

imprevel

PILGRIM
ARTE & DESIGN

Página 14 | Clube
**TROPA DE
ELITE**

Página 36 | Esporte
**PRIMEIRA
CAMINHADA ROSA**

Página 42 | Clube
COPA NFP

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

O CLUBE DA FAMÍLIA



CLUBECOMERCIALCASCAVEL

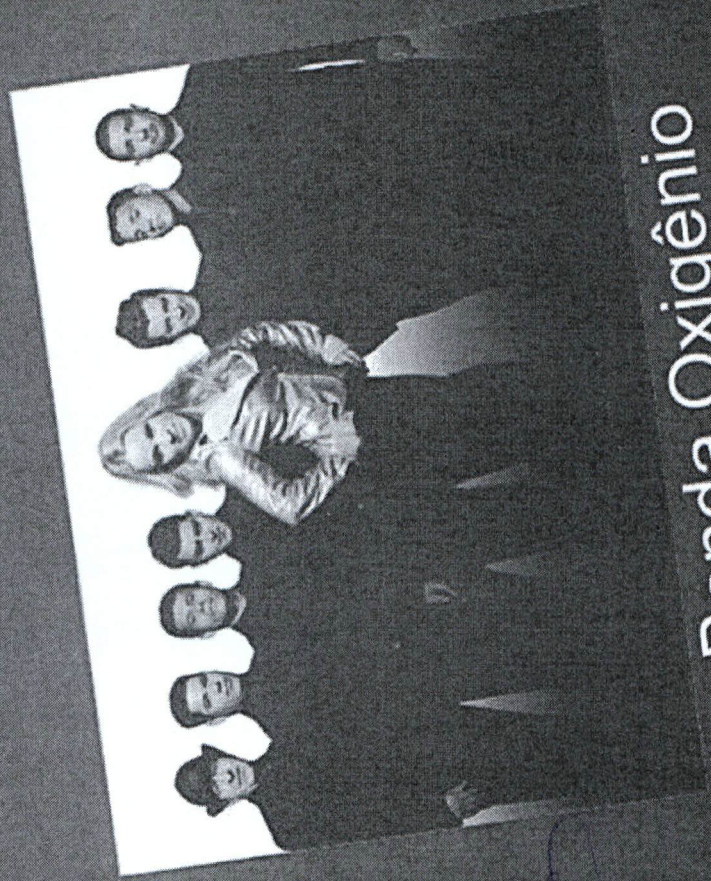
www.clubecomercial.net.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

UUVIIE

Triuti Esporte Clube
66 Anos



Banda Oxigênio

Data: 22 de agosto



Big Time Orchestra

Prefeitura Municipal de

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 08/05/99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.739.715 DATA DE EMISSÃO 08/12/1994

NOME MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI

FILIAÇÃO Sergio Tiscoski
Terezinha Schimendes Tiscoski

NATURALIDADE CURITIBA/PR. DATA DE NASCIMENTO 15/08/1975

DIG. ORIGEM Cert. Nasc. N. 4635 L. 389 Fls. 507

CPF Cart. L.ão Neto-Curitiba, PR.

LEI N. 7.416 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA


Secretaria de Receita Federal

CPF = CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIO HENRIQUE SCHIMENDES TISCOSKI

Nº de Inscrição 020070555-04

Data de Nascimento 15/08/75



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de Dezembro de 2017.

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Procurador Jurídico
Departamento de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

Prezados

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente justificável e demais esclarecimentos que me foi prestado, solicito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017**, via inexigibilidade, com base no art. 25º, inciso III da Lei 8.666/90.

Conforme consta em anexo, a empresa que deve ser contratada é a empresa ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, cuja apresentou a proposta de preços de menor, conforme segue:

A empresa ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, orçou em R\$ 17.000,00, a empresa NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA ME CNPJ 07.882.249/0001-17, orçou em R\$ 18.000,00, a empresa MJ DA SILVA – SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, orçou em R\$ 18.900,00.

Portanto, a empresa que deve ser contratada é ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, pelo valor total é de R\$ 17.000,00.

Conforme consta em anexo, a empresa que será contratada ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, já realizou diversos eventos conforme folder dos eventos realizados.

Lembrando que o pagamento será da seguinte forma: 50 % (R\$ 8.500,00) no dia 28 de dezembro de 2017, e o restante 50% (R\$ 8.500,00) efetuado no dia 05 de janeiro de 2018

Em anexo encaminho orçamentos (ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA ME CNPJ 07.882.249/0001-17, MJ DA SILVA – SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56) e toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e para que o mesmo possa prosseguir solicito aos setores competentes:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de acima exposto;

2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade, art. 25º inciso III, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 22 de Dezembro de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

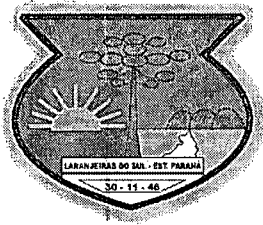
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017**, cujo o valor é de R\$ 17.000,00 objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso III da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada a justificativa e demais exigências a critério da Administração, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa é de **R\$ 17.000,00**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, etc.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93 em seu artigo 25º, III, e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

DEMAIS DOCUMENTOS

- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Declaração Unificado;
- Cópia RG e CPF do sócio administrador.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: empresa ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, totalizando o valor de **R\$ 17.000,00**.

Ressaltando que a análise contida na presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico do Procurador Jurídico.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de Dezembro de 2017.

Leoni Luiz Meletti

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



94
Gilson Ferreira Cella
Membro

Edson Carlos Becker
Membro

Renan Langer
Membro

Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

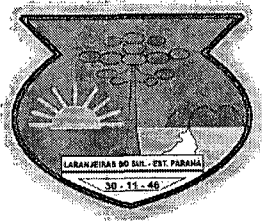
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 014/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017, ADJUDICA** o proponente: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, totalizando o valor de R\$ 17.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de dezembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA** CNPJ 05.168.644/0001-07, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº 014/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA** CNPJ 05.168.644/0001-07 com sede na Rua Paraguay, nº 946, Centro, CEP 85.805-020, Município de Cascavel - Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **Mario Henrique Schimendes Tiscoski**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.739.715 e inscrito no CPF sob o nº 020.879.559-64, residente e domiciliado em Cascavel-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº 014/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

Parágrafo Primeiro: O Show será realizado no dia 31 de dezembro de 2017, com duração mínima de quatro horas e trinta minutos.

Parágrafo Segundo: O Show deverá iniciar pontualmente às 21:00 horas do dia 31 de dezembro, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso, com término às 01h00min do dia 01 de janeiro de 2018.

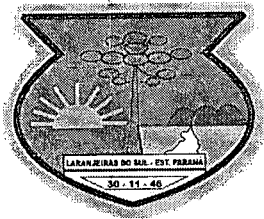
Parágrafo Terceiro: O local de realização do Show será no Parque Aquático Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Quarto: A empresa é responsável pelo transporte dos artistas e da banda, sendo responsável pelo cenário do palco.

Parágrafo Quinto: A Banda Oxigênio será composta por 07 músicos (01 baterista, 01 guitarrista, 01 violonista, 01 baixista, 01 tecladista e 02 cantores), e demais profissionais.

Parágrafo Sexto: Dos equipamentos/estrutura de luz/som:

- 01 Pannel de Led p 10;
- 12 Moving heads e 16 canhoes de Led;
- 80 m² de estrutura de treliças, circulantes e Box truss;
- 06 modulos para escada/palco/praticável de 2x1 m cada;
- Mesa Digital;
- Sistema wi-fi para som e luz;
- Bateria Odery;
- Guitarra;
- Craviola;
- Baixo TrB, Baixo Condor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- Amplificador;
- PA Fly mini KF;
- Monitores (retorno);
- Subwoofer (graves);
- Backstage completo;
- Microfones;
- Amplificador de guitarra;
- Amplificador de Baixo;
- E demais instrumentos/equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.000,00, já estando inclusas todas as despesas com transporte, cenário, banda etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será da seguinte forma: 50 % (R\$ 8.500,00) no dia 28 de dezembro de 2017, e o restante 50% (R\$ 8.500,00) efetuado no dia 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

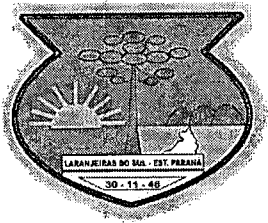
Parágrafo Terceiro: A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

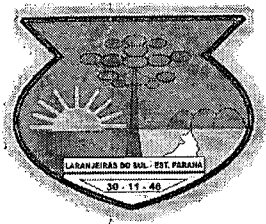
CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

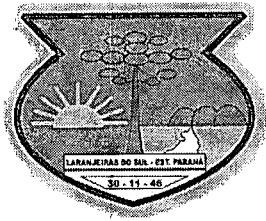
Laranjeiras do Sul-PR, xx de dezembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

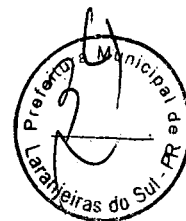
ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. ^{EXCERTE}XXX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

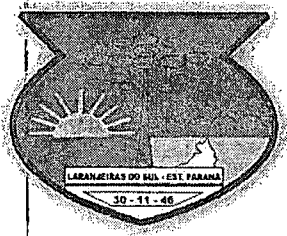
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07 com sede na Rua Paraguay, nº 946, Centro, CEP 85.805-020, Município de Cascavel - Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **Mario Henrique Schimendes Tiscoski**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.739.715 e inscrito no CPF sob o nº 020.879.559-64, residente e domiciliado em Cascavel-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 007/2017
12/01/2017

**Nomeia COMISSÃO PERMANENTE
de LICITAÇÕES e COMPRAS do
Município de Laranjeiras do Sul – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:


Presidente – **LEONI LUIZ MELETTI**

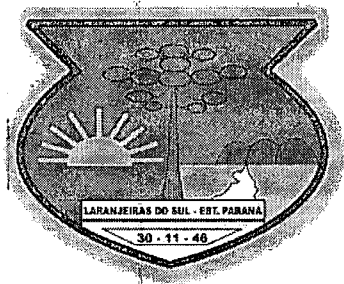
Membros – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020



PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **MARINILCE MARIANO DOBBINS** – referente a material de uso e consumo e frota de
veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- **SUZAMARA BATISTA** – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos
médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- **INGRID FACCIN GUSTTMANN** referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93

CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR



XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 363/2017
Termo de Referência

637
638



Equipam

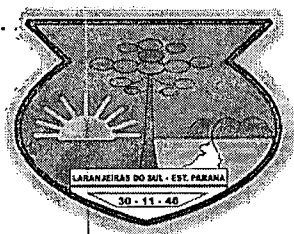
Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
363	Contratação de Serviço	27/12/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2017	
Local			
Código	Nome		
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CONFORME CONTRATO	
Entrega			
Local		Prazo	
CAMPO UNIÃO OPERÁRIO DIA		1 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA OXIGENIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIO AS 21 HORAS DO DIA 31/12/2017 ATÉ AS 01 HORA DO DIA 01/01/2018

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA OXIGENIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIO AS 21 HORAS DO DIA 31/12/2017 ATÉ AS 01 HORA DO DIA 01/01/2018

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018799	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA OXIGENIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIO AS 21 HORAS DO DIA 31/12/2017 ATÉ AS 01 HORA DO DIA 01/01/2018	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
				TOTAL	17.000,00
				TOTAL GERAL	17.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMS HOW COM A BANDA OXIGÊNIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMS HOW COM A BANDA OXIGÊNIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica na qual se requer análise sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

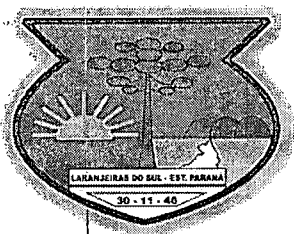
I. Dos documentos

Consta a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, artigo 38, *caput*, Lei 8666/1993, fls. **01/39**.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA**, Acórdão 254/2004 - Segunda Câmara - TCU, conforme artigo 14 da Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/02**.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço (artigo 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela Administração, indicado de forma clara, concisa e objetiva, fl. **39**.

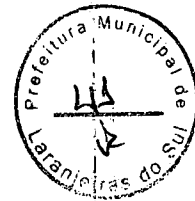
Orçamento que expressam a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



da contratação, com a respectiva pesquisa de preço realizada, artigo 43, IV da Lei 8666/1993. Do Acórdão 682/2006 do TCU, 2ª Câmara, fls. **03/06**.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 22 de dezembro de 2017, artigo 7º, §2º, inciso III e 38, *caput*, da Lei 8666/1993, fl. **25**.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração nos moldes do artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **07/23**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fl. **24**.

Justificativa em fls. **26/28**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **30/33**, extrato de contrato, fl. **34**.

Suscintamente.

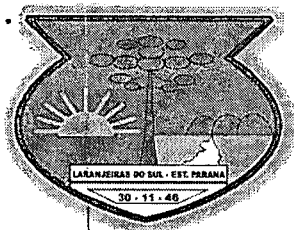
Passo a análise jurídica.

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizado por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

“é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuando os casos de dispensa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9 ed. Ver. Atual. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013. P.523).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELES, ensina:

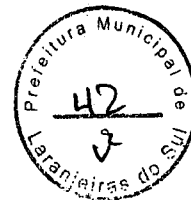
“(…) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



contrato." (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11. Ed. São Paulo, Malheiros, 1997.p.97)

Para garantir a regularidade da contratação direta, existem três requisitos que devem ser respeitados, além da inviabilidade de competição – que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo; - que o contrato seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, uma vez que está em consonância com o inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93,

Portanto trata-se de conjunto musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, assim a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.

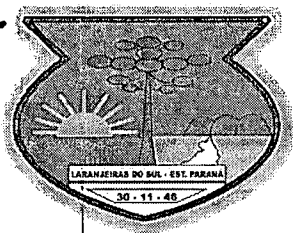
O preço da contratação será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Consta dos autos reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

A comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 007/2017.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, contata-se que contem todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta, INEXIGIBILIDADE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos à colação para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, estando aptas a serem utilizadas, esta Procuradoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE a abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de dezembro de 2017.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 014/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017, ADJUDICA** o proponente: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, totalizando o valor de R\$ 17.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de dezembro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 014/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07 com sede na Rua Paraguay, nº 946, Centro, CEP 85.805-020, Município de Cascavel - Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **Mario Henrique Schimendes Tiscoski**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.739.715 e inscrito no CPF sob o nº 020.879.559-64, residente e domiciliado em Cascavel-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 014/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO , NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

Parágrafo Primeiro: O Show será realizado no dia 31 de dezembro de 2017, com duração mínima de quatro horas.

Parágrafo Segundo: O Show deverá iniciar pontualmente às 21:00 horas do dia 31 de dezembro de 2017, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso, com término às 01h00min do dia 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Terceiro: O local de realização do Show será no Parque Aquático Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Quarto: A empresa é responsável pelo transporte dos artistas e da banda, sendo responsável pelo cenário do palco.

Parágrafo Quinto: A Banda Oxigênio será composta por 07 músicos (01 baterista, 01 guitarrista, 01 violonista, 01 baixista, 01 tecladista e 02 cantores), e demais profissionais.

Parágrafo Sexto: Dos equipamentos/estrutura de luz/som:

- 01 Painel de Led p 10;
- 12 Moving heads e 16 canhoes de Led;
- 80 m² de estrutura de treliças, circulantes e Box truss;
- 06 modulos para escada/palco/praticável de 2x1 m cada;
- Mesa Digital;
- Sistema wi-fi para som e luz;
- Bateria Odery;
- Guitarra;
- Craviola;
- Baixo TrB, Baixo Condor;
- Amplificador;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- PA Fly mini KF;
- Monitores (retorno);
- Subwoofer (graves);
- Backstage completo;
- Microfones;
- Amplificador de guitarra;
- Amplificador de Baixo;
- E demais instrumentos/equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.000,00, já estando inclusas todas as despesas com transporte, cenário, banda etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será da seguinte forma: 50 % (R\$ 8.500,00) no dia 28 de dezembro de 2017, e o restante 50% (R\$ 8.500,00) efetuado no dia 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado ao Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará susinado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

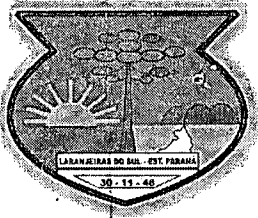
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de dezembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 249/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA OXIGÊNIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ENRIQUE E VANESSA PRODUÇÕES S/S LTDA CNPJ 05.168.644/0001-07 com sede na Rua Paraguay, nº 946, Centro, CEP 85.805-020, Município de Cascavel - Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **Mario Henrique Schimendes Tiscoski**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.739.715 e inscrito no CPF sob o nº 020.879.559-64, residente e domiciliado em Cascavel-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

